



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, n° 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, a \_\_\_\_\_  
 Instituição \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_ Neste ato, representado por

**Sr. (a)** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 R.G. \_\_\_\_\_ Residente à \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
 Apto \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ Tel. Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Whatsapp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Facebook \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 Função acadêmica \_\_\_\_\_

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

### DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**Cláusula 1ª** – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados :

#### **1. Da organização**

- i. Realização de reunião de apresentação da metodologia para os representantes de turmas. Sempre no início do semestre de meio do prazo do curso. Este encontro visa informar os representantes de turmas da metodologia, prazos, protocolo e demais informações pertinentes a realização das colações e grau.
- ii. Realização de sessão de identificação dos alunos, com cadastramento e autorização para foto cobertura e prova de becas, apresentação das possibilidades de complemento de protocolo e escolha de orador, juramentista e requerente de grau. Encontro sempre realizado de 8 a 6 meses que antecedem a colação de grau.
- iii. Realização do ensaio da formatura, na semana que antecede a colação de grau, para os devidos repasses de informações, conferências e preparo dos alunos.
- iv. Coordenação dos alunos de acordo com o protocolo da Instituição na colação de grau.

#### **2. Dos serviços e produtos ofertados**

- i. Equipe de pessoas para execução dos itens da organização.
- ii. Becas, composta por talar, faixa na cor do curso, capelo e jabo.
- iii. Canudos.
- iv. Decoração compreendendo, estúdios fotográficos na quantidade de 1 a cada 12 alunos, mesa diretiva revestida e padronizada UNOPAR, fundo de cenário com a Identificação da UNOPAR.

[www.consolieventos.com.br](http://www.consolieventos.com.br)

- v. Locação de espaço para o ato solene.
- vi. 1 telão
- vii. Som para o ato solene

### 3. Da permuta e valores

- i. A prestação destes serviços e a oferta de produtos, se dará em caráter de exclusividade para a cobertura e comercialização vídeo fotográfica e desenvolvimento de atividades de oferta de bailes nos campus de forma exclusiva, com custo de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais ) por acadêmico, com cobrança gerada a partir da foto identificação, através de solicitação de adesão por parte do formando e solicitação de contratação de gestão financeira para tal.

### 4. Contrapartida da UNOPAR

- i. Garantir este contrato por prazo mínimo de 5 ( cinco ) anos , de 2016 a 2020.
- ii. Garantir a exclusividade para a cobertura e comercialização vídeo fotográfica e desenvolvimento de atividades de oferta de bailes nos campus de forma exclusiva.
- iii. Viabilizar data, informar os alunos e ceder local para as reuniões de organização.

Instituição e Empresa, devem juntas traçar e aplicar um plano de atendimento eficaz, buscando a realização das colações de Grau com a participação de todos os alunos, familiares e comunidade. Deverão criar uma agenda para realização das colações de grau, centralizando os cursos por áreas e com quantidade mínima de alunos estabelecida em 40 ( quarenta ) formandos.

Também salientamos a importância de se manter um período para início deste projeto no que diz respeito a contratos já fechados.

### 5. Proposta complementar

- i. Podemos agregar a prestação de serviços, os seguintes itens a um custo que passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais ) por formando, que pode ser pago através de participação em ações de captação de recursos que a Empresa desenvolve junto a seus clientes, assim a participação fica a custo ZERO.
- ii. **Produtos e serviços a se agregar**
  - a. Praticável (arquitancada) para os formandos --
  - b. Telão com imagens ao vivo no sistema câmera, cabo, projeção direta.--
  - c. Símbolos dos cursos complementando o cenário. -
  - d. Flores para estúdios -
  - e. Decoração de hall de entrada -
  - f. Tapete passadeira para o corredor -

### 6. Dos valores

- i. Os valores serão corrigidos anualmente de acordo com os índices inflacionários.



## DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

**Cláusula 2ª** – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

**Parágrafo único** - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

**Cláusula 3ª** – As datas das formaturas serão agendadas pré-eventos com antecedência de até 6 (seis) meses, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658 , em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva.

**Cláusula 4ª** – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação preenchidas no dia da sessão de foto identificação, bem como a CONTRATADA não está obrigada a vender os produtos se não da forma que lhe caiba a cobrir seus custos e gerar receita.

**Cláusula 5ª** - A CONTRATANTE informou que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de mínimo de 40 ( quarenta ) pessoas/ formandos . Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes.

**Parágrafo único** - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 06 ( seis ) meses que antecedem cada evento, reunião em local da instituição com os alunos aptos a se formarem para que se possa fazer a devida identificação e cadastramento, bem como gerar o boleto de pagamento das custas para participação da Colação de Grau. Fornecera também, listagem atualizada semestralmente dos alunos e turmas da instituição, garantindo o acesso exclusivo da CONTRATADA para ofertar as festas e bailes de formatura. Também se compromete a manter única e exclusivamente as colações de grau na forma aqui estabelecidas, não realizando e não permitindo realizar quais quer outras formas oficiais ou festivas de certificação, salvo acordo por escrito com a CONTRATADA.

## DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

**Cláusula 6ª** – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

**Cláusula 7ª** – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

**Cláusula 8ª** – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, deverão ser efetuados dentro das normas estabelecidas pela instituição de

[www.consolieventos.com.br](http://www.consolieventos.com.br)



ensino, Corpo de Bombeiros e demais órgãos que estabeleçam controle ou tenham regimento que afete a execução dos trabalhos, sabendo que o evento é realizado para a CONTRATANTE, tendo esta, ciência de tais compromissos, além de arcar com as custas dos alvarás, taxas e impostos estabelecidos por estes órgãos, constantes na planilha orçamentária ou que venham incidir por nova solicitação dos órgãos competentes no decorrer do prazo deste.

**Cláusula 9ª** – Caso os locais definidos pelo CONTRATANTE, ou algum terceiro, não apresente a devida documentação, alvarás ou quaisquer documentações necessárias para a realização do evento, a exemplo de Clubes, Bandas, Empresas de Segurança Exclusivas dos locais e Serviços de buffet, nas formas estabelecidas pela legislação vigente na data da execução do evento, ou que possa apresentar risco a segurança dos participantes do Evento, estão sujeitas as sanções legais por sua conta, não respondendo a CONTRATADA solidariamente, e ainda podendo a mesma, recusar a execução de tais serviços se assim entender necessário.

**Cláusula 10ª** – Fica estabelecida uma multa per-capta com valor correspondente a 30 imagens ampliadas em papel 24x30, conforme tabela vigente no mercado, em caso de cancelamento deste por parte da CONTRATANTE tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas, em quantidades de alunos estimada de 80 alunos por ano, nos prazos de vigência deste, do ano de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.

**Cláusula 11ª** – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
1ª CONTRATANTE (Nome legível)

\_\_\_\_\_  
1ª CONTRATANTE (Assinatura)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Nome legível)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Assinatura)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA DA CONTRATADA

[www.consolleventos.com.br](http://www.consolleventos.com.br)

Rio do Sul/SC

Joinville/SC

Guarapuava/PR

Pato Branco/PR

Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138  
Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17  
Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Rua: Barão de Capanema, 782  
Bairro: Santa Cruz | 85.015-420 | (42) 3623-7150

Rua: Itabira, 1371 - Sala 108  
Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908